



# Obrigação legal para profissionais de cuidados de saúde, segurança social e professores denunciarem casos de mutilação genital feminina (MGF) à polícia

## Em que consiste a obrigação legal?

No dia 31 de Outubro de 2015 foi instituída uma obrigação legal que exige que os profissionais de cuidados de saúde, segurança social e professores denunciem à polícia casos “conhecidos” de MGF em membros do sexo feminino, menores de 18 anos.

Por exemplo, se um médico se aperceber que um membro do sexo feminino, menor de 18 anos, foi mutilado, este deverá denunciar esse facto à polícia. Ou, se um membro do sexo feminino informar o seu professor que alguém a mutilou, este deverá fazer uma denúncia desse facto à polícia.

## O que sucederá após o caso ter sido denunciado à polícia?

A MGF constitui um crime grave e a polícia terá de investigar cada denúncia de forma adequada.

A polícia colaborará com funcionários da segurança social, com o intuito de se certificar que a vítima se encontra em segurança e que as suas necessidades são tratadas como prioridade.

## Por que razão está esta obrigação a ser instituída?

Quando um membro do sexo feminino é sujeito a MGF, isto significa que foi cometido um crime grave, por este motivo, é muito importante que a polícia fique a par disso o mais rápido possível. Deste modo, será levada a cabo uma investigação adequada.

O objetivo desta obrigação é encorajar os funcionários a terem a confiança necessária para confrontarem casos de MGF e incitar o aumento do número de denúncias à polícia, para que os casos sejam investigados de forma adequada.

## Esta obrigação legal

**não implica** que a polícia tomará medidas sem primeiro consultar funcionários da segurança social e outros funcionários relevantes.

**Não exigirá** que os profissionais denunciem à polícia suspeitas de casos de MGF ou suposições de que um membro do sexo feminino possa estar em risco. A obrigação também não é aplicável a mulheres maiores de 18 anos. Em tais casos, os profissionais seguirão procedimentos de segurança já existentes.

### Resumo: Denúncia obrigatória de MGF\*

A obrigação legal aplica-se a funcionários regularizados de cuidados de saúde e segurança social e a professores residentes em Inglaterra e no País de Gales.

Requere que estes profissionais façam uma denúncia à polícia se, no decorrer dos seus deveres profissionais, estes:

- forem informados por um membro do sexo feminino, menor de 18 anos, de que foram sujeitos a um ato de MGF; ou
- repararem em sinais aparentes de MGF num membro do sexo feminino, menor de 18 anos, e não tenham razões para crer que estes atos foram necessários para a sua saúde física ou mental ou relacionados com um parto ou nascimento.

\*incluído na Secção 5B do Decreto de Lei de MGF de 2003, e inserido na secção 74 do Decreto de Lei de Crimes Graves de 2015